

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

22.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.defensoria.sp.def.br.

22.12. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI (Anexo VII do Edital), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo VIII do Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

22.12.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 14.5 do Edital.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Requerimento de Cadastro como Usuário Externo;

ANEXO VII – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Paula Fernandez Haddad Kavabata

Diretora Técnica do Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Registro de preços, do tipo menor preço por grupo ou lote, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de instalação de películas prediais [\[CC10\]](#) de proteção e controle solar, linha arquitetônica, profissional e de alta performance, com fornecimento de material e mão de obra para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPESP** mediante procedimento licitatório de Sistema de Registro de Preços e das condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.2. Vistoria Preliminar

1.2.1. Aos interessados está franqueada a realização de “Visita Técnica” para verificação das condições locais; avaliação da quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Defensoria Pública do Estado de São Paulo nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.2.2. O agendamento poderá ser realizado com os servidores: Fernando de Moraes Peretto (fperetto@defensoria.sp.def.br); Patrícia de Souza Pugliesi (ppugliesi@defensoria.sp.def.br); ou Eni Luize G. Vasques (elvasques@defensoria.sp.def.br), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.2.3. A Proponente não poderá alegar desconhecimento de informações técnicas, caso opte por não efetuar a visita técnica acima franqueada.

1.2.4. Os eventuais interessados não poderão alegar o desconhecimento de possíveis interferências ou dificuldades existentes no local, citadas ou não na documentação disponibilizada.

1.3. Dos critérios técnicos de habilitação

1.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão comprovar capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços, numa quantidade maior ou igual do equivalente a 30% do total a ser registrado, para os itens 3 ou 4 e 5 de cada lote ou somatória dos lotes.

1.4. Local de execução dos serviços

1.4.1. Nas Unidades Administrativas e Funcionais da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** presentes no Estado de São Paulo, distribuídos nas cidades descritas no subitem 3.1.2 e nas que vierem a ser implementados durante a vigência da ata e que não estejam, por ora, listadas e, que serão devidamente enquadradas nos lotes/macrorregiões a que pertencem.

1.5. Dos quantitativos

1.5.1. Os quantitativos relacionados para esta ata, foram calculados com base numa previsão do que poderá vir a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, durante o período de 01 (um) ano correspondente à vigência da futura contratação; reservando-se à Contratante, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.5.2. Também para efeito de cálculo foi considerado um acréscimo de aproximadamente 10% ao quantitativo, para situações emergenciais; de perda e de adaptações imprevisíveis no momento da elaboração do referido Termo.

1.5.3. Deverá ser fornecida a solução descrita na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		DESCRIÇÃO
1	Películas prediais de proteção e controle solar	Subitem 5.1	CATSER 558-4	Película jateada opaca, de cor branca e espessura mais grossa que a película standart (espessura 50 micras), linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.
2				Película G-20 médio (50% médio fumê - proteção solar), linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.
3			CONTABILIZA 81825	Película prata espelhada 5% (Prata 5) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.
4				Película prata/fumê invertido 5% (prata 5 - lado externo / fumê - lado interno) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.
5				Película nano cerâmica 5%, linha arquitetônica, Premium e de alta performance, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.

1.5.4. Quantitativo máximo a ser registrado

1.5.4.1. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. POR ITEM	QTD. TOTAL DOS LOTES
1				Película jateada opaca, de cor branca e espessura mais grossa que a película standart (espessura 50 micras), linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		150,00	

2	Películas prediais de proteção e controle solar	Subitem 5.1	CATSER 558-4	Película G-20 médio (50% médio fumê - proteção solar), linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.	m²	75,00	4.725,00
3			CONTABILIZA 81825	Película prata espelhada 5% (Prata 5) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		1.700,00	
4				Película prata/fumê invertido 5% (prata 5 - lado externo / fumê - lado interno) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		1.700,00	
5				Película nano cerâmica 5%, linha arquitetônica, Premium e de alta performance, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		1.100,00	
Obs.: totalização dos 4 lotes propostos							

1.5.5. Planilhas demonstrativas das quantidades máximas para registro por Lote

1.5.5.1. **Lote 1:** correspondente às macrorregiões M1, M2 e M3.

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. POR ITEM	QTD. TOTAL DO LOTE
2			CATSER	Película G-20 médio (50% médio fumê - proteção solar), linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		75,00	

3	Películas prediais de proteção e controle solar	Subitem 5.1	558-4	Película prata espelhada 5% (Prata 5) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.	m ²	500,00	1.375,00
4			CONTABILIZA 81825	Película prata/fumê invertido 5% (prata 5 - lado externo / fumê - lado interno) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		500,00	
5				Película nano cerâmica 5%, linha arquitetônica, Premium e de alta performance, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		300,00	

1.5.5.2. **Lote 2:** correspondente às macrorregiões M4 e M5.

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. POR ITEM	QTD. TOTAL DO LOTE
3	Películas prediais de proteção e controle solar	Subitem 5.1	CATSER 558-4 CONTABILIZA 81825	Película prata espelhada 5% (Prata 5) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.	m ²	350,00	950,00
4				Película prata/fumê invertido 5% (prata 5 - lado externo / fumê - lado interno) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		350,00	

5			Película nano cerâmica 5%, linha arquitetônica, Premium e de alta performance, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.	250,00
---	--	--	--	--------

1.5.5.3. **Lote 3:** correspondente às macrorregiões M6 e M7.

LOTE 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. POR ITEM	QTD. POR LOTE
3			CATSER 558-4 CONTABILIZA 81825	Película prata espelhada 5% (Prata 5) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.	m ²	500,00	1.300,00
4	Películas prediais de proteção e controle solar	Subitem 5.1		Película prata/fumê invertido 5% (prata 5 - lado externo / fumê - lado interno) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		500,00	
5				Película nano cerâmica 5%, linha arquitetônica, Premium e de alta performance, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		300,00	

1.5.5.4. **Lote 4:** correspondente às macrorregiões M8 e M9.

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. POR ITEM	QTD. POR LOTE
1	Películas prediais de proteção e controle solar	Subitem 5.1	CATSER 558-4	Película jateada opaca, de cor branca e espessura mais grossa que a película standart (espessura 50 micras), linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.	m²	150,00	1.100,00
3				Película prata espelhada 5% (Prata 5) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		350,00	
4				Película prata/fumê invertido 5% (prata 5 - lado externo / fumê - lado interno) de proteção solar, linha profissional e arquitetônica, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		350,00	
5				Película nano cerâmica 5%, linha arquitetônica, Premium e de alta performance, antirrisco de 1ª qualidade, com instalação.		250,00	
			CONTABILIZA 81825				

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação

2.1.1. A aquisição e instalação de películas prediais de proteção e controle solar serão para o atendimento das necessidades ou demandas das Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de modo que estas estejam aptas a um bom funcionamento e com maior conforto no ambiente de trabalho, melhorando assim o rendimento dos servidores e, ainda, visando à economia de energia elétrica, por meio da redução da carga térmica nos ambientes.

2.1.2. De modo a facilitar e agilizar o atendimento às demandas que se fizerem necessárias, bem como com o intuito de minimizar o custo total da Ata de Registro de Preços, optou-se pela divisão em quatro lotes (Lotes 1 a 4) das macrorregiões designadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de acordo com as planilhas na sequência:

2.1.2.1. **Lote 1:**

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L1	São Paulo (Capital)	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CENTRAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL SUL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL NORTE-OESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL LESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CRIMINAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	MACROREGIÃO 1
	Franco da Rocha	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Guarulhos	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Ferraz de Vasconcelos	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Itaquaquecetuba	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Mogi das Cruzes	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Diadema	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Mauá	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Santo Andre	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	São Bernardo do Campo	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
Carapicuíba	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3	
Itapevi *	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3	
Osasco	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3	

LOTE	REGIONAL	UNIDADES	MACRO-REGIÃO
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	BV 150	
		BV 200	
		Libero Badaró	
		Almoxarifado	
		Ouvidoria-Geral	
	REGIONAL CENTRAL	Liberdade 32	

1	REGIONAL NORTE-OESTE	UA Santana	1
		UA Lapa	
		UA Nossa Senhora do Ó	
	REGIONAL LESTE	UA Itaquera	
		UA São Miguel Paulista	
		UA Tatuapé	
		UA Penha de França	
	REGIONAL SUL	UA Santo Amaro	
	REGIONAL CRIMINAL	Fórum Barra Funda (imóvel novo)	
	REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	UA Infância e Juventude (imóvel novo)	

Detalhamento da Macroregião 1

2.1.2.2. Lote 2:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L2	Caraguatatuba	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	Jacareí	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São José dos Campos	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São Sebastião	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	Taubaté	REGIONAL TAUBATÉ	MACROREGIÃO 4
	Registro	REGIONAL REGISTRO	MACROREGIÃO 5
	Guarujá	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Praia Grande	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Santos	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	São Vicente	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5

2.1.2.3. Lote 3:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
	Campinas	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
	Limeira	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6

L3	Piracicaba	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
	Jundiá	REGIONAL JUNDIAÍ	MACROREGIÃO 6
	Avaré	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Itapetininga	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Sorocaba	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Bauru	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Jaú	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Barretos	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Franca	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Ribeirão Preto	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Araraquara	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
	Rio Claro	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
	São Carlos	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7

2.1.2.4. Lote 4:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L4	Araçatuba	REGIONAL ARAÇATUBA	MACROREGIÃO 8
	São José do Rio Preto	REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MACROREGIÃO 8
	Marília	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
	Tupã	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
	Presidente Prudente	REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE	MACROREGIÃO 9

2.1.3. Estarão automaticamente inclusas nesses mencionados lotes, as Unidades pertencentes a cada macrorregião, que porventura venham a ser implementadas durante o período de vigência e que não constem inicialmente da listagem acima apresentada.

2.2. Da contratação

2.2.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório na forma de Sistema de Registro de Preços.

2.2.2. O fornecimento e a instalação, quando necessários, serão por demanda, conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos ocorrerão por meio de Ordem de Serviço, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão

formalizadas mediante a celebração de ordem de serviço.

2.3. Da formalização

2.3.1. O serviço será formalizado por meio de Ordens de Serviço (OS) que serão emitidas via sistema SEI, por servidor da Defensoria Pública, e deverão ser assinadas pelo representante da contratada.

2.3.1.1. A Contratada terá prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ordem de Serviço no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3.2. O prazo de vigência será contado a partir da data de início constante nas Ordens de Serviço (OS), até o término das obrigações contratadas.

2.3.3. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da contratada como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=95279&idModulo=9788>), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

2.3.3.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado no subitem 2.3.3 implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.4. Formação de Preços

2.4.1. A Proponente quando da elaboração dos preços a serem ofertados deverá observar a necessidade de utilização de equipamentos adicionais (como andaimes), para a correta e segura remoção e instalação das películas, visto que em algumas das Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, poderá ter áreas envidraçadas em alturas superiores a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

2.4.2. A elaboração dos preços a serem ofertados deverá ser apresentada por **m² (metro quadrado)**, contemplados: a remoção de películas antigas; a limpeza de superfície a ser guarnecida e a instalação em si;

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não será permitida a subcontratação em qualquer espécie, visto que não há complexidade que justifique tal procedimento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Dos serviços a serem adquiridos / executados

3.1.1. Fornecimento e instalação de película predial, linha arquitetônica, de controle solar, autoadesiva, linha profissional e de alta performance, para guarnecer as janelas, vidraças, portas e afins, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.2. Características técnicas mínimas e obrigatórias do material:

3.2.1. As películas deverão ser da profissional e de alta performance, autoadesivas, para aplicação de uso arquitetônico e não veicular.

3.2.2. As películas devem ter características físicas capazes de bloquear significativamente a carga solar incidida em sua superfície e reduzir de modo eficaz os efeitos do excesso de luz solar que causam reflexos e ofuscamentos nos ocupantes dos postos de trabalho, principalmente para os que estão próximos ou voltados para as janelas e vidraças.

3.2.3. No que tange à carga solar, as películas devem ter capacidade de bloquear significativamente a faixa dos comprimentos de onda da radiação infravermelha do espectro solar, permitindo diminuição significativa da carga térmica pela energia solar que incide nos ambientes.

3.3. Especificações e parâmetros técnicos das películas

3.3.1. **Película de arquitetura jateada opaca, na cor branca**, de controle solar, autoadesiva, linha profissional, com resina anti-risco e UV de alta performance.

Coloração: branco fosco.

Proteção UV: 99%

Aplicação: face interna.

Espessura: 50 micras.

3.3.2. **Película de arquitetura G-20 (fumê)**, de controle solar, autoadesiva, linha profissional, com resina anti-risco e UV de alta performance.

Gradação: G-20

Visibilidade: 20%

Coloração: grafite.

Infravermelho: 90%

Total de energia solar rejeitada: 67%

Proteção UV: 100%

Aplicação: face interna.

Espessura: 40 micras

3.3.3. **Película de arquitetura espelhada Prata 5 com Prata (Prata/Prata 5%)** de controle solar, autoadesiva, linha profissional, com resina anti-risco e UV de alta performance.

Gradação: Prata 5/Prata

Visibilidade: 05% (Prata 5)

Coloração: prata.

Infravermelho: 94% (Prata 5) ou 85% (Prata 15)

Total de energia solar rejeitada: 90% (Prata 5) ou 78% (Prata 15)

Proteção UV: 99%

Aplicação: face interna.

Espessura: 40 micras

3.3.4. **Película de arquitetura espelhada Prata com Fumê 5%**, de controle solar, autoadesiva, linha profissional, com resina anti-risco e UV de alta performance.

Visibilidade: 06%

Coloração: prata (face externa) / fumê (face interna).

Infravermelho: 85%

Total de energia solar rejeitada: 76%

Proteção UV: 99%

Aplicação: face interna.

Espessura: 40 micras

3.3.5. **Película de arquitetura nano cerâmica 5%**, de controle solar, autoadesiva, linha alta performance, com resina

anti-risco e UV de alta performance.

Visibilidade: 06%

Coloração: fumê

Infravermelho: 92%

Total de energia solar rejeitada: 94%

Proteção UV: 99%

Aplicação: face interna.

Espessura: 2 mil

Coefficiente de sombreamento: 0,63

SHGC: 0,06

Construção: 1 ply

3.4. Da execução dos serviços

3.4.1. A contratante enviará um e-mail solicitando à contratada que realiza vistoria de medição e quantificação do serviço, que deverá ser agendado previamente com a Unidade.

3.4.1.1. A Contratada terá 05 (cinco) dias úteis, contados do envio de mensagem eletrônica enviada para endereço eletrônico cadastrado após a assinatura do contrato / ata de registro de preços, para realizar a vistoria, a medição e encaminhar o relatório de vistoria técnica.

3.4.1.2. O relatório da vistoria técnica deverá conter informações sobre a possibilidade de execução ou não do serviço; o quantitativo (em metros quadrados - m²) necessário para o atendimento da demanda; o tipo de película a ser utilizada (dentro os itens registrados) e os locais de instalação (aberturas e superfícies envidraçadas a serem guarnecidas).

3.4.1.3. Caso na vistoria efetuada seja constatada a impossibilidade de instalação, o relatório deverá apontar as razões que impossibilitam a execução do serviço, como por exemplo, vidros trincados, quebrados, tintados ou laminados, conforme o tipo de película.

3.4.2. Após a aprovação da medição/quantificação efetuada pela Contratada, a Contratante procederá aos trâmites internos e posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

3.4.2.1. A empresa detentora da ata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços, a fim de que se priorize a conclusão dos serviços conforme o que foi solicitado após a vistoria técnica realizada.

3.4.3. O serviço contemplará o fornecimento, substituição de películas existentes antigas e a instalação das novas, da seguinte forma:

3.4.3.1. Retirada da película existente;

3.4.3.2. Limpeza e preparação da superfície em vidro, para aplicação da nova película protetora e melhor aderência à superfície;

3.4.3.3. Fornecimento e instalação de nova película protetora.

3.4.4. O produto deverá estar instalado sem bolhas, vincos na película e com as bordas aderindo perfeitamente à superfície envidraçada.

3.4.5. A película instalada deverá permitir a sua remoção completa, a qualquer tempo, sem deixar partes ou marcas.

3.4.6. O material fornecido deverá atender às especificações técnicas listadas no subitem 3.3 e ser instalado com

segurança e de acordo com as recomendações do fabricante.

3.4.7. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição da película, se o caso.

3.4.8. Caso seja necessária alguma providência para a instalação da película, como: retirada de vidro, silicões, borrachas de vedação, travas, puxadores e fechaduras, os procedimentos ocorrerão por conta da Contratada, devendo esta, recompor, ao término do serviço.

3.4.9. A instalação das películas deverá ser realizada por pessoal capacitado.

3.4.10. Caso o local da instalação seja necessário a utilização de andaime e/ou transporte vertical de equipamentos, estes correrão por parte da Contratada, devendo inclusive atender as Normas Regulamentadoras nº 15 (NR-15 da Portaria 3.214/78 do MTE e atualizações) que trata de segurança para trabalhos em altura; bem como a Norma Regulamentadora nº 18, item 18.15 (NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE e atualizações) que trata de andaimes e plataformas de trabalho.

3.4.11. Fornecer os equipamentos de proteção individuais aprovados com certificado de aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06 da Portaria 3.214/78 do MTE e atualizações), bem como empregar mão de obra devidamente capacitada para trabalho em altura conforme exige a mencionada legislação.

3.4.12. O prazo para a finalização dos serviços será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, contemplando todas as etapas dele, desde aquisição de insumos, corte, transporte, instalação no local, etc..

3.4.12.1. A instalação na unidade deverá ser previamente agendada e o prazo total não poderá exceder 5 (cinco) dias corridos.

3.5. Horários de trabalho

3.5.1. A eventual Contratada, preferencialmente, deverá executar os serviços no horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00. Entretanto, poderá, conforme o caso, realizar trabalhos aos finais de semana e feriados e fora de horário de expediente, com prévia autorização por parte da fiscalização.

3.5.2. Todos os custos envolvidos nos trabalhos extraordinários (período noturno, fim de semana e feriados) já deverão fazer parte do preço proposto pela licitante, não havendo a incidência de adicionais por conta deles.

3.5.3. As legislações municipal, estadual e federal, que determinam ou colocam restrições de horários para execução de serviços e/ou recebimento de materiais, devem ser respeitadas e seguidas pela eventual Contratada, sem qualquer oneração de valores para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.6. Da garantia

3.6.1. A garantia dos serviços de instalação das películas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, a ser emitido pela Gestão/Fiscalização da presente contratação, contra possíveis defeitos quanto à instalação, como exemplo: desprendimento das películas, formação de bolhas de ar, etc.

3.6.1.1. A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, contra defeitos de fabricação, inclusas a reparação e substituição dos materiais que não se apresentem em perfeito estado, ficando a Contratada comprometida a efetuar a correção dos serviços ou substituição das películas, no período máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.6.2. Garantia de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos.

3.6.3. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.6.4. A eventual Contratada deverá garantir seus serviços prestados, tanto no que diz respeito aos materiais, quanto à execução, conforme disposição no Código Civil Brasileiro.

3.7. Prazo de execução dos serviços

3.7.1. A Contratada deverá concluir a prestação dos serviços contratados em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 3.4.

3.7.2. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela Contratada, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.8. Critérios de medição

3.8.1. A medição dos serviços de fornecimento e instalação de película de controle solar, dar-se-á da seguinte forma:

3.8.1.1. A medição será dada pelo total de área de película instalada, conforme definição prévia em planilha específica fornecida pela Contratada e validada pela Contratante.

3.9. Item CATSER

3.9.1. 558-4 – Instalação de Película de Proteção

3.10. Do Preço

3.10.1. Deverão estar inclusos no preço:

3.10.1.1. O valor referente à retirada de películas antigas existentes nas superfícies a serem instaladas as novas películas, incluindo a limpeza e a devida higienização.

3.10.1.2. O valor referente à utilização de andaimes, quando as superfícies a serem guarnecidas com a película, estejam posicionadas em altura superior a 2 (dois) metros.

3.10.1.3. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

3.10.1.4. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

3.10.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

3.10.2.1. **Metro quadrado (m²)** de película instalada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Preposto

5.4.1. A Contratada designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.3. O gestor do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

5.5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

5.5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento.

6.2. Quando da entrega dos serviços pela Contratada, a Fiscalização/Gestor, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação do término dos serviços, realizará vistoria para verificação da correta configuração, instalação e quantitativo solicitados e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido termo de recebimento, ou recibo.

6.2.1. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento ou recibo, ficando a Contratada obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o pleno atendimento das especificações, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

6.2.2. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

6.3. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

6.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A.

6.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.

6.7. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico, **após devida**

autorização, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI; ou para o e-mail:elvasques@defensoria.sp.def.br.

6.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 6.8 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento.

6.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

6.10. O preço permanecerá fixo e irredutível, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 717.100,00 (setecentos e dezessete mil e cem reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.39-79 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

9.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 137 ensejará a extinção, na forma definida no artigo 138, acarretando as consequências enumeradas no artigo 139, todos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades a que alude o artigo 156, do mesmo diploma legal.

10.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 90, § 5º, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. As sanções de que tratam os itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

10.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos

da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021.

10.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Termo.

11.2. Disponibilizar e empregar na realização dos serviços, pessoal especializado, treinado e habilitado, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, se o caso.

11.3. Informar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo todas as solicitações da Contratante.

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

11.6. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

11.7. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

11.8. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

11.9. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por empregados ou prepostos, a bens, pessoas e/ou equipamentos de propriedade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou terceiros, durante a execução dos serviços, incluindo a entrega do material, sempre que incidir em dolo ou culpa.

11.10. Ser responsável pelo fornecimento, embalagens e transporte dos materiais, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade, sem ônus à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

11.11. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Contratante.

11.12. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for justificadamente considerada inconveniente, no prazo estabelecido pela Contratante.

11.13. Manter durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

11.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

11.15. Fornecer todo o equipamento de segurança do trabalho aos seus colaboradores no exercício de suas funções.

11.16. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

11.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus colaboradores para que não haja interrupção dos serviços prestados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.

11.18. Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.

11.19. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas aos serviços contratados.

11.20. Informar ao gestor e fiscal designado da Contratante a qualificação dos colaboradores que atuarão na execução

dos serviços objetos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a Ordem de Serviço e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho.
- 12.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 12.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue.
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento.
- 12.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela Contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.8. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.
- 12.9. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 6.7.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.
- 13.2. Nos preços considerar-se-á a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sempre que aplicável.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em documento timbrado do/s vencedor/es)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

PROCESSO SEI Nº 2024/0018127

Objeto: Constituição de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, com fornecimento de películas prediais de proteção e controle solar, para as diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Nome da empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone: